



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 21 de julho de 2022.

Exma. Sra.

Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

RECEBIDO

Em 25/07/2022

Adalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

Senhora Presidente,

Venho, pelo presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "*Modifica Nome de Loteamento Que Menciona*".

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de alterar a denominação do loteamento Dona Etelvina Miranda, aprovado pelo ato de 11 de novembro de 1981, e ratificado pelas portarias 061/1981 e 062/1981.

Consta dos registros do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização desta Municipalidade que a denominação do aludido bairro é "*Etelvina Miranda*". Esta mesma designação é utilizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), que inclusive já atribuiu Código de Endereçamento Postal (CEP) aos logradouros públicos localizados naquele bairro.

Entretanto, no Registro de Imóveis (RI) desta Comarca, foi atribuído ao bairro o topônimo "*Dona Etelvina Miranda*", o que tem causado inúmeros transtornos aos Municípios ali domiciliados perante a referida serventia, mormente quando da prática de atos registraes relacionados aos seus imóveis.

A simples alteração da denominação no cadastro do Município não é suficiente para eliminar os óbices enfrentados pelos moradores daquele bairro junto ao RI, considerando que na EBCT, tais dados permaneceriam inalterados. Doutro lado, a alteração do nome do bairro na base de dados dos Correios é procedimento de longo trâmite que resultará, quando de sua conclusão, na modificação de todos os CEPs já atribuídos aos logradouros públicos.

À guisa de informação, a Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 prevê a possibilidade de alteração do loteamento em seu artigo 28. Entretanto, o texto legal exige acordo entre o loteador e os adquirentes, conforme se observa no excerto a seguir:

Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação pela Prefeitura Municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, devendo ser depositada no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original com a devida averbação (BRASIL, 1979).

Considerando que a longevidade do bairro será um óbice para que seja formalizada a avença exigida no texto legal, tem-se que a alteração do topônimo demandará a edição de lei própria.

Desse modo, o presente projeto tem por fim alterar o nome do loteamento, para que os titulares dos imóveis do citado bairro não enfrentem entraves quando registrarem o ato translativo de compra e venda, procederem com a averbação da área construída, enfim, praticarem todos os atos registraes necessários à regularização do imóvel.

DD



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ademais, a alteração do nome loteamento através de lei irá isentar os Munícipes de custas e emolumentos cartorários.

Ante o exposto, solicito de V.Exa. e dos Nobres Vereadores que recebam o presente Projeto de Lei e após sua tramitação o declarem aprovado.

Solicitamos, outrossim, que o mencionado projeto seja tramitado em **regime de urgência** nos termos do art. 52 da LOM.

Reiteramos, no ensejo, protestos de nossa distinta consideração.

Atenciosamente,


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 152/2022

“Modifica Nome de loteamento Que Menciona.”

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a nomenclatura do loteamento “Dona Etelvina Miranda”, o qual passa a ser denominado somente loteamento **“ETELVINA MIRANDA”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 21 de julho de 2022.


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL



Maria do Carmo Oliveira, **Oficial**, Bel. Cynara Cristina Amorim Fantoni, Bel. Ramiro Carlos Amorim, **Oficiais Substitutos** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, em Pleno Exercício do cargo na forma da lei, etc.

NOTA DEVOLUTIVA

Excelentíssimo Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes
Prefeito Municipal de Lagoa da Prata/MG

Após a apresentação do Ofício nº 172/2022/GAB, datado de 30 de junho de 2022, requisitando a alteração da nomenclatura do loteamento Dona Etelvina Miranda para "Loteamento Etelvina Miranda", conforme Portarias nº 060/2022 e 061/2022, tenho a informar que:

O procedimento de alteração é possível e pode ser feito extrajudicialmente. Todavia, o artigo 28 da Lei 6766/79 preconiza:

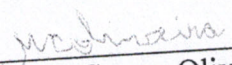
"Qualquer alteração **ou** cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação pela Prefeitura Municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, devendo ser depositada no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original com a devida averbação".

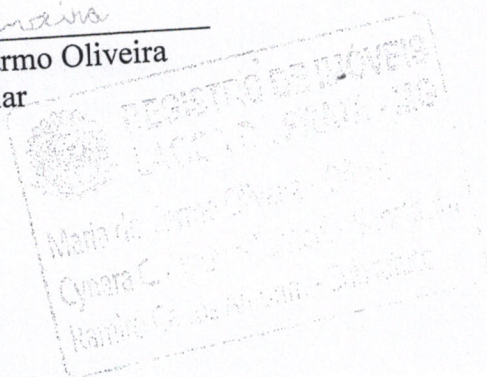
Depreende-se do texto legal que a anuência dos proprietários não pode ser dispensada em nenhuma hipótese.

Esta Serventia acredita que diante da dificuldade de se cumprir o que estabelece o artigo citado acima, visto a longevidade do bairro, para que ocorra tal alteração esta deverá ser efetuada por meio de lei e não por alteração de portarias de loteamento aprovado em 1981, conforme apresentado.

Não concordando Vossa Senhoria com o exposto acima, poderá ser feito requerimento de levantamento de dúvida para ser dirimida pelo o Juiz diretor do foro desta Comarca.

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2022.


Maria do Carmo Oliveira
Oficial Titular





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO nº 172/2022/GAB
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Requerimento alteração Bairro Etelvina Miranda
Data: 30 de junho de 2022.

Ilma. Sra. Oficiala,

A par de cumprimentá-la, sirvo-me do presente para dar conhecimento da Portaria de nº. 060/2022 que altera a Portaria nº. 061/1981 e Portaria de nº. 061/2022 que altera a Portaria nº. 062/1981, ambas relativas a alteração da nomenclatura do loteamento Dona Etelvina Miranda o qual passa a ser denominado somente loteamento Etelvina Miranda, requerendo desde já sejam procedidas as alterações nos registros constantes de sua serventia.

Aproveitamos o ensejo, para renovar a V. Exa. e seus Ilustres Pares protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

Ddy
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG
NESTA



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
Estado de Minas Gerais

OFICIO nº 46/2022.

De: Setor de Cadastro/Tributação e Fiscalização

Para: Procuradoria Municipal

Data: 20 de Maio de 2022.



Prezado Procurador,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar que seja feito a alteração das seguintes Portarias:

01-Portaria de nº 61/1981, Criação do bairro Dona Etelvina Miranda.

02-Portaria de nº 62/1981, Criação do bairro Dona Etelvina Miranda.

O Bairro descrito nas referidas Portarias, passa a ser denominado **Bairro Etelvina Miranda**.

Justificativa:

Os imóveis localizados neste Bairro, há anos estão cadastrados no Setor de Cadastro, e recentemente cadastrado no Correios para numeração de CEP, como Bairro Etelvina Miranda, e no Cartório de Registro de imóveis, está cadastrados como Bairro Dona Etelvina Miranda, o que está ocasionando divergências entre o Cartório de Registro de Imóveis com o Setor de Cadastro.

Reitero, nesta oportunidade, protestos de elevado apreço.
Atenciosamente,

André Marcelo Gonçalves
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO,
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ANDRÉ MARCELO GONÇALVES

CHEFE DE SETOR

Realizado em
20/05/22

Ilmo. Sr
Juliano Venâncio da Silva
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 060/2022

"Altera a Portaria nº 061/1981"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 046/2022 proveniente do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 061/1981 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, ratifica o ato de 11 de novembro de 1981, que aprovou o loteamento do Sr. Sebastião Domingos de Miranda, localizado no Bairro Etelvina Miranda, nesta cidade, conforme planilha arquivada e incluída no Serviço de Cadastro desta Prefeitura".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2022.

Ddp
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 061/2022

"Altera a Portaria nº 062/1981"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 046/2022 proveniente do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 062/1981 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, ratifica o ato de 11 de novembro de 1981, que aprovou o loteamento do Sr. Sebastião Domingos de Miranda, localizado no Bairro Etelvina Miranda, nesta cidade, conforme planilha arquivada e incluída no Serviço de Cadastro desta Prefeitura.

Aprova também o cronograma apresentado pelo referido Sr. Sebastião Domingos de Miranda conforme Termo de Compromisso (anexo), com prazo máximo de dois anos, para execução das obras; de acordo com o disposto no artigo 18, da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1981".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2022.

Ddy
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 060/2022

"Altera a Portaria nº 061/1981"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 046/2022 proveniente do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização,

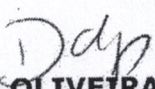
RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 061/1981 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, ratifica o ato de 11 de novembro de 1981, que aprovou o loteamento do Sr. Sebastião Domingos de Miranda, localizado no Bairro Etelvina Miranda, nesta cidade, conforme planilha arquivada e incluída no Serviço de Cadastro desta Prefeitura".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2022.


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 061/2022

"Altera a Portaria nº 062/1981"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 046/2022 proveniente do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização,

RESOLVE:

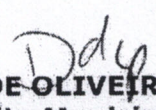
Art. 1º A Portaria nº 062/1981 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, ratifica o ato de 11 de novembro de 1981, que aprovou o loteamento do Sr. Sebastião Domingos de Miranda, localizado no Bairro Etelvina Miranda, nesta cidade, conforme planilha arquivada e incluída no Serviço de Cadastro desta Prefeitura.

Aprova também o cronograma apresentado pelo referido Sr. Sebastião Domingos de Miranda conforme Termo de Compromisso (anexo), com prazo máximo de dois anos, para execução das obras; de acordo com o disposto no artigo 18, da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1981".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2022.


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal